



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

**PORTRARIA INTERSECRETARIAL E INTERFEDERATIVA Nº 02, DE 28 JANEIRO
DE 2025**

Cria o Grupo de Trabalho para definir e implementar as condições necessárias para constituição de uma Rede Integrada Semiurbana Interestadual de Passageiros entre o Município de Águas Lindas de Goiás e o Distrito Federal como parte integrante do Consórcio Interfederativo do Entorno do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO (SGG-GO), A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (SEDF-GO), SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - CODEAL, REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DF (SEMOB-DF), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de consolidar segurança jurídica e eficiência administrativa no transporte de passageiros entre o município de Águas Lindas e o Distrito Federal, **RESOLVEM:**

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de planejar e implementar as condições necessárias para constituição de uma Rede Integrada Semiurbana Interestadual de Passageiros entre o Município de Águas Lindas de Goiás e o Distrito Federal como parte integrante do Consórcio Interfederativo do Entorno do Distrito Federal.

Art. 2º. O GT será composto por representantes das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretaria-Geral de Governo, responsável pela coordenação;
- II - Secretaria de Estado do Distrito Federal, responsável pela coordenação;

II - Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas de Goiás;

III - Secretário de Transporte e Mobilidade do DF;

IV - Secretaria de Estado da Economia;

V - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

Art. 3º. O GT terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e implementar projeto piloto de integração do Entorno com o sistema do Distrito Federal a partir do caso de Águas Lindas com colaboração mútua entre os Governos de Goiás e do Distrito Federal;

II - Identificar os atos normativos e contratuais a serem ajustados ou convalidados;

III - Promover reuniões técnicas para alinhamento das ações entre as unidades envolvidas;

IV - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das atividades;

V - Apresentar, ao final do prazo, relatório conclusivo com as recomendações e providências a serem adotadas.

Art. 4º. Para desempenhar as atribuições estabelecidas no Art. 3º, designam-se os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas funções originais:

Secretaria - Geral de Governo:

[...]

Secretaria de Estado do Distrito Federal:

[...]

Secretaria de Estado da Economia:

[...]

Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas de Goiás:

[...]

Secretário de Transporte e Mobilidade do DF:

[...]

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás:

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador Geral das ações vinculadas a esta portaria o seguinte servidor:

Secretaria-Geral de Governo:

[...]

Secretaria de Estado do Distrito Federal:

[...]

Art. 5º. O GT terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal da

coordenação.

Art. 6º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

MARIA CAROLINE FLEURY
Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Governo do Distrito Federal

ANDERSON TEODORO
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 28/01/2025, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69953618** e o código CRC **CF9C99EA**.



Referência: Processo nº 202520921000016



SEI 69953618